



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

KATIA
DO
REGO
BARROS
01/09/2023 11:39

SIMONE
REGINA
PINHEIRO
BOMFIM
ARAGAO
01/09/2023 12:34

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
04/09/2023 14:23

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 221/2023

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., para a participação de 02 (dois) servidores da Divisão de Gestão de Bens Imóveis da Secretaria Administrativa do TRT6, no curso **Gestão Patrimonial Imobiliária na Administração Pública (SPIUNET) - Focado na Portaria Conjunta n.º 28, de 24/03/2021**, que será realizado na modalidade presencial, na cidade de Natal/RN, nos dias 22, 23 e 24/11/2023, no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, com carga horária total de 21 horas/aula.

2. ORIGEM

2.1 - Divisão de Gestão de Bens Imóveis da Secretaria Administrativa do TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: **Incrementar modelo de gestão de pessoas**

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de 02 (dois) servidores no evento em apreço, na modalidade presencial, na cidade de Natal/RN, no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, com a empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.



PROAD 18083/2023. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.RJPLC.02302:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

O evento faz parte do Plano Anual de Capacitação para o exercício 2023, considerando o levantamento de necessidades de treinamento realizado no final do exercício 2022.

A capacitação visa desenvolver e aperfeiçoar conhecimentos nesta temática, até pela recente implantação da Divisão de Gestão de Bens Imóveis, tornando-se imprescindível investir na capacitação dos servidores, para que atuem da forma mais eficiente possível e em estrita conformidade com os ditames legais que regem a matéria.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 02 (dois) servidores da Divisão de Gestão de Bens Imóveis do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - A contratação constitui demanda estratégica, e faz parte do Plano Anual de Capacitação 2023.

Faz-se relevante destacar as dificuldades em gerir o patrimônio imobiliário do TRT6, formado por cerca de 30 imóveis, a maior parte com algum tipo de pendência para a completa regularização, a exemplo de obtenção de "habite-se", atualização de dados no SPIUNET, registro cartorial etc, questões que atingem grande parte dos imóveis pertencentes aos entes de Federação.

Nesse contexto, é importante mencionar a realização de atividade de auditoria no âmbito deste Tribunal pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja inspeção *in loco* ocorreu no período de 29/05/2023 a 02/06/2023, objetivando a avaliação da gestão dos imóveis sob a responsabilidade do TRT localizados no Recife.

As recomendações constantes do relatório final de auditoria ratificam a relevância da capacitação em comento.

Por fim, cumpre registrar o atual momento de aquisição do prédio para abrigar, em definitivo, o Fórum Trabalhista da Capital, bem como a mudança da jurisdição de algumas varas do interior, em face da movimentação processual, o que, por certo, também traz repercussões para a gestão do patrimônio imobiliário do TRT6.

A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como o instrutor apresenta experiência e vasto conhecimento no tema proposto, conforme minicurriculo anexo.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Local:	Natal/RN
Número de Participantes:	02 (dois) servidores da Divisão de Gestão de Bens Imóveis do TRT6
Data do Evento:	22, 23 e 24/11/2023
Carga Horária	21h
Contratado/Conteudista:	Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.
Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Proposta para a participação 02 pessoas no evento; - Anúncio no site da empresa.
Valor (R\$):	Inscrição individual: R\$2.430,00; 02 inscritos: R\$4.860,00.
Dados do Contratado:	Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, Lote 99, Salas 314/315 - Asa Sul CEP 70.314-900 Brasília/DF Telefone: (61) 995869623 email: diretoria@supremetreinamentos.com.br CNPJ: 34.370.234/0001-42 Razão Social: Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.
Dados Bancários:	Banco do Brasil Agência 1230-0 Conta Corrente: 58256-5

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	13 de novembro de 2023.
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 4.860,00
TOTAL (R\$)	
R\$4.860,00	

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual no evento é de R\$2.540,00, conforme anúncio constante no site da empresa. No entanto, atendendo à solicitação desta Escola Judicial, a





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

empresa apresentou proposta com desconto, juntada ao processo, ofertando o preço individual de R\$2.430,00, no caso de 2 inscrições, totalizando o valor de R\$4.860,00 para a contratação.

O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 - Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 4.860,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud-6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJud-TRT6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	081-32253487





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Endereço Eletrônico: mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais) baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

c) Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de 02 (dois) servidores da Divisão de Gestão de Bens Imóveis no curso, na modalidade presencial, em Natal/RN, nos dias 22, 23 e 24/11/2023, carga horária de 21 horas.

Estão inclusos no valor da inscrição:

- Material didático e de apoio;
- Possibilidade de rever as aulas gravadas por 12 (doze) dias após a realização;
- Certificado de participação do evento em formato digital.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo - EJud-6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Kátia do Rego Barros

Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Eduardo Pugliesi

Desembargador Diretor da EJud-TRT6

